



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**PREGÃO ELETRÔNICO:
90072/2024**

**Processo: 144/2024
Memorando nº 5.461/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
POR ITEM**

SRP

**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
Até 09h00min do dia 16/12/2024**

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 16/12/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 176.124,11 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos), conforme relação de itens contidos na tabela 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- 5.28.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 5.28.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1	Abraçadeira pressão 1"	Unid	27	R\$ 2,84	R\$ 76,68
2	Abraçadeira pressão 1.1/4"	Unid	27	R\$ 3,89	R\$ 105,03
3	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
4	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	20	R\$ 1,72	R\$ 34,40
5	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
6	Abraçadeira U - 1/2"	Unid	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20
7	Abraçadeira U - 3/4"	Unid	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
8	Abraçadeira U - 1"	Unid	40	R\$ 1,61	R\$ 64,40
9	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	Unid	20	R\$ 27,84	R\$ 556,80
10	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
11	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	20	R\$ 1,66	R\$ 33,20
12	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
13	Arrame galvanizado 1,24 mm	Kg	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
14	Bocal fixo - baquelite	Unid	22	R\$ 6,48	R\$ 142,56
15	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	Unid	32	R\$ 8,97	R\$ 287,04
16	Bocal suspenso - baquelite	Unid	16	R\$ 4,36	R\$ 69,76
17	Bóia elétrica flutuante	Unid	15	R\$ 47,76	R\$ 716,40
18	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	M	68	R\$ 26,53	R\$ 1.804,04
19	Cabo de cobre 95mm	M	30	R\$ 83,04	R\$ 2.491,20
20	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	Cx c/305m	3	R\$ 1.258,05	R\$ 3.774,15
21	Cabo Duplex 16mm	M	114	R\$ 7,70	R\$ 877,80
22	Cabo Flexível 1kv 10mm	M	64	R\$ 8,61	R\$ 551,04
23	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	M	64	R\$ 3,00	R\$ 192,00
24	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	M	64	R\$ 3,03	R\$ 193,92
25	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	M	84	R\$ 3,61	R\$ 303,24
26	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	M	84	R\$ 5,63	R\$ 472,92
27	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	M	186	R\$ 8,79	R\$ 1.634,94
28	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	M	84	R\$ 13,14	R\$ 1.103,76
29	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	M	64	R\$ 6,47	R\$ 414,08
30	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	M	64	R\$ 13,27	R\$ 849,28
31	Cabo quadruplex 16mm	M	64	R\$ 12,13	R\$ 776,32
32	Cabo quadruplex 70 mm	M	84	R\$ 40,78	R\$ 3.425,52
33	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	M	46	R\$ 9,23	R\$ 424,58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	Unid	64	R\$ 12,34	R\$ 789,76
35	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	Unid	46	R\$ 2,63	R\$ 120,98
36	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	Unid	2	R\$ 59,58	R\$ 119,16
37	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	Unid	2	R\$ 842,72	R\$ 1.685,44
38	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	Unid	16	R\$ 21,99	R\$ 351,84
39	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	Unid	16	R\$ 17,08	R\$ 273,28
40	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	Unid	16	R\$ 15,76	R\$ 252,16
41	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	Unid	16	R\$ 21,03	R\$ 336,48
42	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	Unid	16	R\$ 15,51	R\$ 248,16
43	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	Unid	16	R\$ 19,59	R\$ 313,44
44	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	Unid	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
45	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	M	70	R\$ 17,47	R\$ 1.222,90
46	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	M	50	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
47	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	Bar	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
48	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	Bar	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10
49	Cartela de grampo para fio	Unid	22	R\$ 4,94	R\$ 108,68
50	Chuveiro elétrico tipo ducha, mínimo 5.500 W, 110/220 V.	Unid	38	R\$ 88,42	R\$ 3.359,96
51	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	5	R\$ 23,41	R\$ 117,05
52	Cola de silicone 400 ml	Unid	5	R\$ 25,45	R\$ 127,25
53	Conector aterramento cunha fio/haste	Unid	6	R\$ 10,04	R\$ 60,24
54	Conector bimetálico 95 mm	Unid	6	R\$ 42,04	R\$ 252,24
55	Conector perfurante grande	Unid	6	R\$ 31,41	R\$ 188,46
56	Conectores RJ-45 CAT5E.	Unid	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
57	Conectores RJ-45 CAT6.	Unid	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
58	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	16	R\$ 20,32	R\$ 325,12
59	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	16	R\$ 4,30	R\$ 68,80
60	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	16	R\$ 5,04	R\$ 80,64
61	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	Unid	4	R\$ 71,15	R\$ 284,60
62	Disjuntor DIN 2X15	Unid	5	R\$ 36,62	R\$ 183,10
63	Disjuntor DIN 2X20	Unid	7	R\$ 40,32	R\$ 282,24
64	Disjuntor DIN 2X25	Unid	10	R\$ 39,84	R\$ 398,40
65	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	Unid	6	R\$ 13,53	R\$ 81,18
66	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	Unid	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
67	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	Unid	6	R\$ 17,95	R\$ 107,70
68	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Unid	6	R\$ 40,73	R\$ 244,38
69	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Unid	14	R\$ 35,16	R\$ 492,24
70	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Unid	22	R\$ 39,91	R\$ 878,02
71	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Unid	6	R\$ 11,66	R\$ 69,96
72	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Unid	6	R\$ 15,33	R\$ 91,98
73	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Unid	6	R\$ 8,78	R\$ 52,68
74	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Unid	6	R\$ 16,32	R\$ 97,92
75	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Unid	6	R\$ 13,78	R\$ 82,68
76	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	Unid	7	R\$ 49,82	R\$ 348,74
77	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	Unid	7	R\$ 56,89	R\$ 398,23
78	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	Unid	7	R\$ 36,39	R\$ 254,73
79	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x70 A.	Unid	7	R\$ 98,40	R\$ 688,80
80	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	Unid	4	R\$ 150,09	R\$ 600,36
81	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x125 A.	Unid	4	R\$ 399,37	R\$ 1.597,48
82	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x150 A.	Unid	4	R\$ 399,57	R\$ 1.598,28
83	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	Unid	4	R\$ 343,61	R\$ 1.374,44
84	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x250 A.	Unid	4	R\$ 847,59	R\$ 3.390,36
85	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	Barra	20	R\$ 37,89	R\$ 757,80
86	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Unid	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
87	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Unid	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Unid	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
89	Emenda para cabo de rede RJ-45.	Unid	40	R\$ 11,98	R\$ 479,20
90	Espelho cego 4 x 2	Unid	42	R\$ 4,75	R\$ 199,50
91	Espelho cego 4 x 4	Unid	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
92	Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m	Barra	2	R\$ 757,05	R\$ 1.514,10
93	Filtro de linha 6 tomadas, bivolt, com fusível de proteção, ...	Unid	62	R\$ 32,06	R\$ 1.987,72
94	Filtro de linha 8 tomadas, bivolt, com fusível de proteção, ...	Unid	38	R\$ 54,21	R\$ 2.059,98
95	Fio elétrico flexível, 1,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	198	R\$ 1,53	R\$ 302,94
96	Fio elétrico flexível, 2,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	125	R\$ 2,15	R\$ 268,75
97	Fio elétrico flexível, 4,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	195	R\$ 3,99	R\$ 778,05
98	Fio elétrico flexível, 6,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	195	R\$ 5,71	R\$ 1.113,45
99	Fio elétrico flexível, 10,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	195	R\$ 8,58	R\$ 1.673,10
100	Fio elétrico sólido, 1,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	65	R\$ 1,39	R\$ 90,35
101	Fio elétrico sólido, 2,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	65	R\$ 1,80	R\$ 117,00
102	Fio elétrico sólido, 4,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	65	R\$ 3,02	R\$ 196,30
103	Fio elétrico sólido, 6,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	65	R\$ 5,92	R\$ 384,80
104	Fio elétrico sólido, 10,0 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
105	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	88	R\$ 2,90	R\$ 255,20
106	Fio elétrico paralelo, 2 x 4 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C.	M	134	R\$ 4,17	R\$ 558,78
107	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, VHB, 19mm x 20m.	M	238	R\$ 6,47	R\$ 1.539,86
108	Fita isolante 19mm x 20 m.	Rolo	12	R\$ 33,64	R\$ 403,68
109	Fita isolante alta fusão, 10 m.	Unid	42	R\$ 11,55	R\$ 485,10
110	Fita isolante de alta pressão, 10m.	Unid	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60
111	Interruptor campainha 4 x 2	Unid	9	R\$ 31,43	R\$ 282,87
112	Interruptor com tomada 2 x 4	Unid	12	R\$ 13,82	R\$ 165,84
113	Interruptor de embutir simples 2 teclas	Unid	34	R\$ 24,64	R\$ 837,76
114	Interruptor duplo 2 x 4	Unid	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00
115	Interruptor externo paralelo com parafusos	Unid	53	R\$ 22,92	R\$ 1.214,76
116	Interruptor sobrepor 1 tecla	Unid	49	R\$ 15,84	R\$ 776,16
117	Interruptor triplo 2 x 4	Unid	28	R\$ 13,45	R\$ 376,60
118	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	24	R\$ 27,28	R\$ 654,72
119	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	238	R\$ 5,95	R\$ 1.416,10
120	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	216	R\$ 7,23	R\$ 1.561,68
121	Lâmpada Bulbo E27 18W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	244	R\$ 10,60	R\$ 2.586,40
122	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	114	R\$ 23,55	R\$ 2.684,70
123	Lâmpada Bulbo E27 30W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	52	R\$ 18,76	R\$ 975,52
124	Lâmpada Tubular 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	50	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
125	Lâmpada Tubular 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	170	R\$ 11,18	R\$ 1.900,60
126	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (LUZ DE INDICAÇÃO DE SAÍDA)	Unid	504	R\$ 16,32	R\$ 8.225,28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	Unid	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
128	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	Unid	16	R\$ 157,14	R\$ 2.514,24
129	Luminária LED tipo industrial, com potência máxima 100w, ... (GINÁSIOS DE ESPORTE)	Unid	76	R\$ 314,31	R\$ 23.887,56
130	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	Unid	20	R\$ 144,86	R\$ 2.897,20
131	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	Unid	26	R\$ 149,86	R\$ 3.896,36
132	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	Unid	20	R\$ 95,63	R\$ 1.912,60
133	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	Unid	16	R\$ 87,07	R\$ 1.393,12
134	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	16	R\$ 1,79	R\$ 28,64
135	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	16	R\$ 1,66	R\$ 26,56
136	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	16	R\$ 2,31	R\$ 36,96
137	Pino/plug 3 saídas	Unid	42	R\$ 13,85	R\$ 581,70
138	Pino/plug macho 10 A 2P+T	Unid	36	R\$ 12,47	R\$ 448,92
139	Pino/plug macho simples 10 A	Unid	36	R\$ 9,21	R\$ 331,56
140	Pino/plug porcelana 3x20A	Unid	22	R\$ 18,43	R\$ 405,46
141	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	Unid	52	R\$ 5,04	R\$ 262,08
142	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	Unid	16	R\$ 3,70	R\$ 59,20
143	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	Unid	16	R\$ 5,08	R\$ 81,28
144	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	Unid	16	R\$ 10,63	R\$ 170,08
145	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	Unid	16	R\$ 3,60	R\$ 57,60
146	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	Unid	16	R\$ 13,19	R\$ 211,04
147	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	Unid	16	R\$ 14,82	R\$ 237,12
148	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	Unid	16	R\$ 3,32	R\$ 53,12
149	Programador de horario e tempo, digital, com 40 programas, ...	Unid	6	R\$ 159,15	R\$ 954,90
150	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	Unid	2	R\$ 583,68	R\$ 1.167,36
151	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	Unid	2	R\$ 130,46	R\$ 260,92
152	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	Unid	2	R\$ 215,32	R\$ 430,64
153	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	Unid	2	R\$ 45,78	R\$ 91,56
154	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	Unid	2	R\$ 81,82	R\$ 163,64
155	Refletor Led 10 W	Unid	16	R\$ 34,56	R\$ 552,96
156	Refletor Led 50 W	Unid	16	R\$ 48,86	R\$ 781,76
157	Refletor Led 100 W	Unid	10	R\$ 76,76	R\$ 767,60
158	Refletor Led 150 W	Unid	14	R\$ 101,63	R\$ 1.422,82
159	Roldana de PVC 36x36	Unid	34	R\$ 0,93	R\$ 31,62
160	Sirene Rotativa Eletromecânica para Escola, 110/220 V, alcance até 400m, ...	Unid	11	R\$ 587,07	R\$ 6.457,77
161	Sinalizador para entrada e saída de garagem/estacionamento, LED, ...	Unid	3	R\$ 243,85	R\$ 731,55
162	Spray limpa contato 210 ml	Unid	15	R\$ 14,13	R\$ 211,95
163	Terminal de compressão pino longo 95 mm	Unid	18	R\$ 25,49	R\$ 458,82
164	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Unid	18	R\$ 18,60	R\$ 334,80
165	Tomada de sobrepor simples, 10 A 2P+T	Unid	61	R\$ 14,24	R\$ 868,64
166	Tomada de sobrepor dupla, 10 A 2P+T	Unid	61	R\$ 21,75	R\$ 1.326,75
167	Tomada de sobrepor tripla, 10 A 2P+T	Unid	61	R\$ 24,92	R\$ 1.520,12
168	Tomada de sobrepor simples, 20 A 2P+T	Unid	74	R\$ 11,95	R\$ 884,30
169	Tomada de sobrepor dupla, 20 A 2P+T	Unid	59	R\$ 15,95	R\$ 941,05
170	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Unid	34	R\$ 19,54	R\$ 664,36
171	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Unid	16	R\$ 12,23	R\$ 195,68
172	Tomada régua Tripla 2P+T 20A (com 2, 3 e 5 tomadas)	Unid	46	R\$ 15,07	R\$ 693,22
173	Torneira elétrica, bica alta e movel, 110/220 V, mínimo 5500 W, de bancada.	Unid	14	R\$ 206,15	R\$ 2.886,10
174	Torneira elétrica, bica alta e movel, 110/220 V, mínimo 5500 W, de parede.	Unid	22	R\$ 225,98	R\$ 4.971,56



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175	Adaptador para tomada universal 2P T 10A.	Unid	74	R\$ 7,91	R\$ 585,34
176	Adaptador para tomada universal 2P T 20A.	Unid	52	R\$ 10,32	R\$ 536,64
177	Adaptador de tomada 2P + T chato x 3 pinos adaptador de tomada para novo padrão ABNT de 3 pinos para 2 adaptador Ac para aparelhos antigos x nova tomada ABNT.	Unid	74	R\$ 7,45	R\$ 551,30
178	Adaptador para tomada saída pino chato.	Unid	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
179	Pino/plugue 90° lateral 20A 250V sobrepor.	Unid	42	R\$ 12,59	R\$ 528,78
180	Cabo Plast-Chumbo 2 x 2,5 mm	Mt	1200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
181	Roldana Porcelana 72 x 72 mm	Unid	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
182	Armação Rex 1" x 1"	Unid	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
183	Fecho p/ Fita de Amaração	Unid	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
184	Fita p/ Amaração – Inox-Lisa 17mm	Mt	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
185	Chave Contactora 50 A – 254 V	Unid	5	R\$ 394,01	R\$ 1.970,05
186	Chave Contactora 30 A 254 V	Unid	5	R\$ 210,34	R\$ 1.051,70
VALOR TOTAL R\$				R\$ 176.124,11	

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para aquisição futura de materiais elétricos para manutenções nos prédios municipais, do município de chopinzinho. O objetivo é atender às demandas administrativas e operacionais das secretarias, assegurando a qualidade, uniformidade e eficiência.

1.2.2 Descrevemos os materiais elétricos de forma clara e precisa, incluindo todas as características técnicas como tipo, modelo, marca, potência, voltagem e normas de segurança aplicáveis. Além disso, alinhamos as especificações com normas técnicas nacionais e internacionais, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo que os materiais atendam aos requisitos de segurança, desempenho e qualidade.

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Chopinzinho assegura que a empresa contratada entregue produtos de alta qualidade e durabilidade, atendendo aos padrões exigidos pela administração pública.

1.2.4 Consideramos o ciclo de vida dos materiais elétricos, desde a aquisição, instalação, operação, manutenção até a disposição final, para garantir que os produtos escolhidos sejam sustentáveis e econômicos a longo prazo. Priorizamos materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, baixo impacto ambiental e possibilidade de reciclagem.

1.2.5 Seguimos os procedimentos de licitação descritos na Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, competitividade e isonomia no processo de contratação. Definimos claramente os critérios de julgamento e a forma de avaliação das propostas. Além disso, asseguramos que a empresa contratada esteja em conformidade com requisitos de compliance e integridade, prevenindo fraudes e garantindo a responsabilidade social e ambiental.

1.2.6 Ao seguir esses passos, alinhamos as especificações técnicas com a legislação vigente, promovendo contratações eficientes, transparentes e de alta qualidade. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho assegura a qualidade e a garantia dos produtos, atendendo às necessidades e expectativas da administração pública e promovendo o melhor para a comunidade.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4.3 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade.

1.4.4 Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração Pública em manter o fornecimento de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para a compra de materiais elétricos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações e serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Materiais elétricos de alta qualidade são fundamentais para a segurança e o funcionamento adequado das instalações municipais, incluindo escolas, postos de saúde, prédios administrativos e áreas públicas. A necessidade de atualizar, substituir e manter esses materiais surge da crescente demanda por serviços públicos eficientes e seguros, bem como da necessidade de cumprir as normas técnicas e regulamentárias vigentes. Além disso, a aquisição de materiais elétricos de qualidade contribui diretamente para a eficiência energética e a sustentabilidade das operações municipais, reduzindo custos operacionais e minimizando o impacto ambiental. Materiais duráveis e confiáveis garantem uma menor necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo. A contratação de empresas especializadas e qualificadas assegura que os produtos adquiridos cumpram com todas as especificações técnicas e normativas, proporcionando maior segurança e desempenho nas atividades da administração pública.

2.2 O objetivo da contratação para a compra de materiais elétricos é selecionar empresas que forneçam produtos de alta qualidade, duráveis e confiáveis, que atendam às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A meta é garantir que todos os materiais elétricos utilizados nas instalações e serviços públicos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, promovendo a eficiência, a sustentabilidade e a segurança das operações municipais. Através de um processo de licitação transparente e competitivo, buscamos adquirir materiais elétricos que ofereçam o melhor custo-benefício, alinhando a qualidade dos produtos com a responsabilidade fiscal e a integridade administrativa.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Para a contratação de materiais elétricos, a solução proposta visa garantir a aquisição de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência, alinhando-se com as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A solução abrange a seleção e compra de materiais elétricos para uso nos prédios públicos municipais, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das operações.

3.2 Os materiais elétricos a serem adquiridos incluem, cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, fios e demais materiais que hajam demandas nas secretarias municipais. A descrição detalhada dos produtos deve contemplar as seguintes características:

3.3 Tipo e Modelo: Especificação precisa do tipo de material elétrico, como cabos de cobre ou alumínio, disjuntores de diferentes amperagens, tipos de lâmpadas (LED, fluorescentes, etc.), e modelos adequados às necessidades identificadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 Características Técnicas: Descrição das características técnicas essenciais, como potência, voltagem, resistência a condições ambientais (umidade, temperatura), e conformidade com normas de segurança e desempenho, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.5 A solução proposta deve atender a um processo de licitação transparente e competitivo, garantindo a seleção dos melhores produtos com o melhor custo-benefício. Além disso, a descrição da solução deve assegurar que todas as etapas da aquisição, desde a compra até a instalação e manutenção, estejam claramente definidas, promovendo a eficácia e a segurança das operações municipais.

3.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

- a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b)** Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente;
- c)** Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d)** Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.2 Atas de Registro de Preços, 10/2024, Pregão 17/2024, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, vigência 26/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.3 Atas de Registro de Preços, 50-51-52/2024, Pregão 147/2024, Município de Telêmaco Borba – PR, vigência 18/04/2025. Documento anexo ao processo;

4.4 Atas de Registro de Preços, 67-69-70-73/2024, Pregão 73/2024, Município de Guarapuava/PR (Consórcio Intermunicipal de Saúde 5 Região) – PR, vigência 26/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.5 Atas de Registro de Preços, 92-94-96/2024, Pregão 28/2024, Município de Palmeira – PR, vigência 25/04/2025. Documento anexo ao processo;

4.6 Atas de Registro de Preços, 157-158-159-160/2024, Pregão 45/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 29/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.7 Atas de Registro de Preços, 286-287—290-295-299/2024, Pregão 78/2024, Município de Londrina – PR, vigência 15/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.8 Atas de Registro de Preços, 286/2024, Pregão 20/2024, Município de Curitiba (Fundação Estatal de Atenção à Saúde – PR, vigência 31/04/2025. Documento anexo ao processo;

4.9 Atas de Registro de Preços, 121-123-125-126-129-130/2024, Pregão 39/2024, Município de Cornélio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Procópio – PR, vigência 07/06/2025. Documento anexo ao processo;

4.10 Atas de Registro de Preços 76/2024 e 81/2024, Pregão 16/2024 (AUTARQUIA TRANSITAR), Casca-vel/PR – PR, vigência 26/09/2025. Documento anexo ao processo;

4.11 As empresas foram escolhidas por enquadrarem-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microem-presas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.12 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda ME, CNPJ 18.119.650/0001-16, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 05/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.12.1 O orçamento acerca do item 59 Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1", obtido junto a empresa Ele-tro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a subestimar os valores de mercado.

4.12.2 O orçamento acerca do item 79 Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A, obtido junto a empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.12.3 O orçamento acerca do item 88 Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m, obtido junto a empresa Ele-tro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a subestimar os valores de mercado.

4.12.4 O orçamento acerca do item 96 Fio elétrico flexível, 1,5 mm, 750 Volts, isolamento de PVC/A 70°C, obti-do junto a empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.12.5 O orçamento acerca do item 145 Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla, obtido junto a empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a subestimar os valores de mer-cado.

4.12.6 O orçamento acerca do item 182 Roldana Porcelana 72 x 72 mm, obtido junto a empresa Eletro Cen-ter Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.12.7 O orçamento acerca do item 185 Fita p/ Amaração – Inox-Lisa 17mm obtido junto a empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.13 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Bragato Materiais de Construção ME, CNPJ 95.443.040/0001-14, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 05/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.13.1 O orçamento acerca do item 51 Chuveiro elétrico tipo ducha, mínimo 5.500 W, 110/220 V., obtido jun-to a empresa Bragato Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.13.2 O orçamento acerca do item 135 Luva PVC cinza para eletroduto 1", obtido junto a empresa Bragato Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.13.3 O orçamento acerca do item 173 Tomada régua Tripla 2P+T 20A (com 2, 3 e 5 tomadas), obtido junto a empresa Bragato Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.14 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS Materiais de Construção ME, CNPJ 07.730.586/0001-99, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 05/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.14.1 O orçamento acerca do item 52 Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades, obtido junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.14.2 O orçamento acerca do item 54 Conector aterramento cunha fio/haste, obtido junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.14.3 O orçamento acerca do item 109 Fita dupla face, extra forte de alta adesão, VHB, 19mm x 20m, obti-do junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.14.4 O orçamento acerca do item 111 Fita isolante alta fusão, 10 m, obtido junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.14.5 O orçamento acerca do item 126 Lâmpada Tubular 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro, obtido junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.14.6 O orçamento acerca do item 142 Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136, obtido junto a empresa BJS Materiais de Construção ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, CNPJ 20.269.644/0001-97, situada no Município de Dois Vizinhos/PR, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.15.1 O orçamento acerca do item 50 Cartela de grampo para fio, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a subestimar os valores de mercado.

4.15.2 O orçamento acerca do item 58 Conectores RJ-45 CAT6, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.3 O orçamento acerca do item 60 Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2", obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.4 O orçamento acerca do item 61 Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4", obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.5 O orçamento acerca do item 62 Curva galvanizada 90° 2.2/1", obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.6 O orçamento acerca do item 143 Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.7 O orçamento acerca do item 144 Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.8 O orçamento acerca do item 146 Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.9 O orçamento acerca do item 149 Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.10 O orçamento acerca do item 161 Sirene Rotativa Eletromecânica para Escola, 110/220 V, alcance até 400m, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a subestimar os valores de mercado.

4.15.11 O orçamento acerca do item 178 Adaptador de tomada 2P + T chato x 3 pinos adaptador de tomada para novo padrão ABNT de 3 pinos para 2 adaptador Ac para aparelhos antigos x nova tomada ABNT, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.15.12 O orçamento acerca do item 184 Fecho p/ Fita de Amaração, obtido junto a empresa Eletro Taab Soluções Elétricas Ltda ME, foi retirado do processo tendo em vista a extrapolar os valores de mercado.

4.16 Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados na produtos/acessórios elétricos: documento anexo ao processo;

4.17 Os parâmetros dos incisos V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.18 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	RELATÓRIO PRE GÃO 17/2024 (ATA 10/2024) NOV A ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 147/2023 (ATA 50-51-52/2024) TELÊMACO BORBA/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 06/2024 (ATA 67-69-70-73/2024) GUA RAPAV/PR (Consortócio Inter municipal de Saúde e 5 Região)	RELATÓRIO PRE GÃO 28/2024 (ATA 92-94-96/2024) PALMEIRA/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 45/2024 (ATA 157-158-159-160/2024) BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 78/2024 (ATA 286-287-290-295-299/2024) LONDRINA/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 20/2024 (ATA 286/2024) CURITIBA/PR (Capão Raso - "Feas")	RELATÓRIO PRE GÃO 39/2024 (ATA 121-123-125-126-129-130/2024) CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	RELATÓRIO PRE GÃO 16/2024 (ATA 121-123-125-126-129-130/2024) CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	SÍTIOS ELETORNICOS (tabela 1)	SÍTIOS ELETORNICOS (tabela 2)	ELETORCENTERCHOPIZNHO	CASAGRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (SANGALETTI)	ELETORTAAB	VALOR MEDIO FORMADO R\$
1	27	Unid		R\$ 2,31						R\$ 3,44	R\$ 2,69			R\$ 1,80	R\$ 2,50	R\$ 3,80	R\$ 3,40	R\$ 2,84
2	27	Unid										R\$ 4,19		R\$ 2,90		R\$ 4,20	R\$ 4,30	R\$ 3,89
3	20	Unid									R\$ 2,46			R\$ 1,65		R\$ 3,00	R\$ 0,99	R\$ 2,02
4	20	Unid									R\$ 1,59			R\$ 1,50		R\$ 2,50	R\$ 1,30	R\$ 1,72
5	20	Unid		R\$ 1,26							R\$ 1,56			R\$ 1,50		R\$ 2,50	R\$ 0,99	R\$ 1,56
6	20	Unid									R\$ 0,70			R\$ 0,85	R\$ 0,90	R\$ 2,00	R\$ 0,60	R\$ 1,01
7	20	Unid									R\$ 2,02			R\$ 1,00	R\$ 0,95	R\$ 2,20	R\$ 0,60	R\$ 1,35
8	40	Unid									R\$ 2,00			R\$ 1,05	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 1,00	R\$ 1,61
9	20	Unid									R\$ 31,95			R\$ 32,90		R\$ 22,00	R\$ 24,52	R\$ 27,84
10	20	Unid									R\$ 1,59			R\$ 2,02		R\$ 3,00	R\$ 2,27	R\$ 2,22
11	20	Unid									R\$ 1,27			R\$ 1,57		R\$ 2,00	R\$ 1,83	R\$ 1,66
12	20	Unid									R\$ 2,99			R\$ 2,00		R\$ 2,50	R\$ 1,79	R\$ 2,32
13	6	Kg									R\$ 32,50	R\$ 29,90				R\$ 27,00		R\$ 29,80
14	22	Unid									R\$ 7,49			R\$ 7,00		R\$ 6,00	R\$ 5,43	R\$ 6,48
15	32	Unid												R\$ 6,00	R\$ 14,00	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 8,97
16	16	Unid									R\$ 4,90			R\$ 3,00		R\$ 6,00	R\$ 3,57	R\$ 4,36
17	15	Unid	R\$ 28,45								R\$ 33,36			R\$ 58,00	R\$ 52,90	R\$ 70,00	R\$ 43,87	R\$ 47,76
18	68	M									R\$ 24,37			R\$ 32,00			R\$ 23,22	R\$ 26,53
19	30	M									R\$84,47			R\$ 80,70			R\$ 83,9	R\$ 83,04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50	38	Unid								R\$ 77,60		R\$ 84,00		R\$ 85,00	R\$ 107,10	R\$ 88,42
51	5	Pcte								R\$ 21,56		R\$ 30,00	R\$ 25,00		R\$ 17,10	R\$ 23,41
52	5	Unid		R\$ 25,17						R\$ 18,61			R\$ 19,90	R\$ 24,00	R\$ 39,60	R\$ 25,45
53	6	Unid							R\$ 10,00	R\$ 13,58		R\$ 9,50			R\$ 7,11	R\$ 10,04
54	6	Unid								R\$ 24,09		R\$ 66,21			R\$ 35,82	R\$ 42,04
55	6	Unid								R\$ 33,90		R\$ 28,00			R\$ 32,33	R\$ 31,41
56	60	Unid	R\$ 3,78							R\$ 1,69		R\$ 1,95			R\$ 0,99	R\$ 2,10
57	60	Unid	R\$ 3,78							R\$ 3,00		R\$ 2,00				R\$ 2,92
58	16	Unid								R\$ 16,83					R\$ 23,81	R\$ 20,32
59	16	Unid					R\$ 3,40			R\$ 5,57		R\$ 3,95				R\$ 4,30
60	16	Unid		R\$ 2,05						R\$ 6,07		R\$ 7,00				R\$ 5,04
61	4	Unid					R\$ 87,12			R\$ 55,19						R\$ 71,15
62	5	Unid								R\$ 39,60		R\$ 44,00		R\$ 35,00	R\$ 27,88	R\$ 36,62
63	7	Unid								R\$ 47,80		R\$ 45,00	R\$ 45,95	R\$ 35,00	R\$ 27,88	R\$ 40,32
64	10	Unid								R\$ 43,03		R\$ 45,00	R\$ 47,95	R\$ 35,00	R\$ 28,25	R\$ 39,84
65	6	Unid	R\$ 9,67	R\$ 8,25						R\$ 18,38		R\$ 13,50	R\$ 17,90	R\$ 18,00	R\$ 9,07	R\$ 13,53
66	10	Unid		R\$ 9,25						R\$ 10,90		R\$ 14,50	R\$ 19,90	R\$ 18,00	R\$ 11,44	R\$ 13,99
67	6	Unid								R\$ 21,10		R\$ 15,00	R\$ 22,90	R\$ 20,00	R\$ 10,77	R\$ 17,95
68	6	Unid	R\$ 43,00	R\$ 28,23						R\$ 62,29		R\$ 48,00		R\$ 35,00	R\$ 27,88	R\$ 40,73
69	14	Unid	R\$ 17,49	R\$ 46,50						R\$ 39,41		R\$ 46,00		R\$ 35,00	R\$ 26,61	R\$ 35,16
70	22	Unid	R\$ 22,99	R\$ 49,00		R\$ 37,99		R\$ 39,45		R\$ 55,30		R\$ 48,00		R\$ 40,00	R\$ 26,62	R\$ 39,91
71	6	Unid		R\$ 8,25						R\$ 8,99		R\$ 14,00		R\$ 18,00	R\$ 9,07	R\$ 11,66
72	6	Unid								R\$ 18,38		R\$ 13,50		R\$ 18,00	R\$ 11,44	R\$ 15,33
73	6	Unid		R\$ 8,25						R\$ 8,89		R\$ 14,50		R\$ 18,00	R\$ 11,44	R\$ 8,78
74	6	Unid								R\$ 21,10		R\$ 14,18		R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 16,32
75	6	Unid								R\$ 10,36		R\$ 15,00		R\$ 19,00	R\$ 10,77	R\$ 13,78
76	7	Unid								R\$ 41,90		R\$ 68,00			R\$ 39,58	R\$ 49,82
77	7	Unid				R\$ 63,92				R\$ 54,11		R\$ 66,00			R\$ 43,56	R\$ 56,89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78	7	Unid	R\$ 22,99	R\$ 29,79					R\$ 30,00		R\$ 55,64					R\$ 43,56	R\$ 36,39
79	7	Unid					R\$ 88,66	R\$ 135,00	R\$ 84,99		R\$ 126,46		R\$ 134,19			R\$ 106,11	R\$ 98,40
80	4	Unid						R\$ 135,00			R\$ 129,50		R\$ 210,00			R\$ 125,98	R\$ 150,09
81	4	Unid									R\$ 368,61		R\$ 510,00			R\$ 319,55	R\$ 399,37
82	4	Unid		R\$ 254,00							R\$ 404,73		R\$ 620,00			R\$ 319,55	R\$ 399,57
83	4	Unid		R\$ 225,00							R\$ 359,90		R\$ 470,00			R\$ 319,55	R\$ 343,61
84	4	Unid									R\$ 815,46	R\$ 702,85				R\$ 1.024,48	R\$ 847,59
85	20	Barr		R\$ 32,00							R\$ 33,90		R\$ 55,00			R\$ 30,66	R\$ 37,89
86	20	Unid	R\$ 10,50					R\$ 6,90			R\$ 25,61		R\$ 9,35			R\$ 23,81	R\$ 15,23
87	20	Unid									R\$ 13,20					R\$ 16,00	R\$ 14,60
88	20	Unid						R\$ 8,80					R\$ 7,00			R\$ 12,51	R\$ 9,43
89	40	Unid									R\$ 12,41	R\$ 14,95				R\$ 8,58	R\$ 11,98
90	42	Unid									R\$ 5,76		R\$ 3,31			R\$ 5,20	R\$ 4,75
91	30	Unid									R\$ 11,75		R\$ 9,50		R\$ 6,50	R\$ 9,73	R\$ 9,37
92	2	Barr									R\$ 690,60	R\$ 524,88				R\$ 823,50	R\$ 757,05
93	62	Unid	R\$ 22,50					R\$ 18,99			R\$ 44,90					R\$ 41,87	R\$ 32,06
94	38	Unid	R\$ 28,90		R\$ 68,06						R\$ 67,00					R\$ 52,90	R\$ 54,21
95	198	M									R\$ 1,29		R\$ 1,70	R\$ 1,90		R\$ 1,25	R\$ 1,53
96	125	M				R\$ 1,25	R\$ 1,25	R\$ 2,48			R\$ 2,02		R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 2,90	R\$ 2,01	R\$ 2,15
97	195	M									R\$ 3,25		R\$ 4,30	R\$ 4,65	R\$ 4,50	R\$ 3,27	R\$ 3,99
98	195	M									R\$ 4,72		R\$ 6,40	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 4,94	R\$ 5,71
99	195	M	R\$ 4,21				R\$ 9,88	R\$ 7,59			R\$ 8,10		R\$ 9,15	R\$ 11,70	R\$ 9,50	R\$ 8,58	R\$ 8,58
100	65	M									R\$ 1,29	R\$ 1,27				R\$ 1,62	R\$ 1,39
101	65	M				R\$ 1,25	R\$ 1,25				R\$ 2,02					R\$ 2,70	R\$ 1,80
102	65	M	R\$ 1,59								R\$ 3,25					R\$ 4,23	R\$ 3,02
103	65	M	R\$ 2,51								R\$ 5,33	R\$ 6,28				R\$ 6,16	R\$ 5,92
104	85	M					R\$ 9,88				R\$ 11,49			R\$ 12,00		R\$ 6,72	R\$ 10,02
105	88	M	R\$ 1,23				R\$ 2,00				R\$ 3,69		R\$ 3,30	R\$ 4,50		R\$ 2,69	R\$ 2,90
106	134	M	R\$ 2,12				R\$ 2,50				R\$ 4,99		R\$ 5,40	R\$ 5,80		R\$ 4,25	R\$ 4,17
107	238	M			R\$ 4,08						R\$ 3,25		R\$ 8,55	R\$ 8,50		R\$ 7,98	R\$ 6,47
108	12	Rolo			R\$ 43,96						R\$ 29,96					R\$ 27,00	R\$ 33,64
109	42	Unid									R\$ 9,96		R\$ 14,00	R\$ 10,90	R\$ 12,00	R\$ 10,90	R\$ 11,55



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110	10	Unid		R\$ 11,50		R\$ 13,22		R\$ 13,20				R\$ 12,96		R\$ 12,00	R\$ 22,90		R\$ 30,90	R\$ 16,66
111	9	Unid										R\$ 36,70	R\$ 38,90				R\$ 18,70	R\$ 31,43
112	12	Unid										R\$ 11,48			R\$ 18,00		R\$ 11,99	R\$ 13,82
113	34	Unid										R\$ 27,90			R\$ 28,00		R\$ 18,03	R\$ 24,64
114	40	Unid		R\$ 8,15		R\$ 8,30						R\$ 12,34			R\$ 25,00		R\$ 17,23	R\$ 14,20
115	53	Unid										R\$ 23,54			R\$ 28,00		R\$ 17,23	R\$ 22,92
116	49	Unid										R\$ 14,30			R\$ 18,00		R\$ 15,23	R\$ 15,84
117	28	Unid										R\$ 14,30			R\$ 14,00		R\$ 12,06	R\$ 13,45
118	24	Unid										R\$ 27,90			R\$ 30,00		R\$ 23,95	R\$ 27,28
119	238	Unid		R\$ 6,35	R\$ 3,95									R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 4,91	R\$ 5,95
120	216	Unid					R\$ 3,60					R\$ 5,98		R\$ 10,00	R\$ 7,90	R\$ 10,00	R\$ 5,90	R\$ 7,23
121	244	Unid										R\$ 7,90		R\$ 12,00	R\$ 8,90	R\$ 12,00	R\$ 12,20	R\$ 10,60
122	114	Unid			R\$ 25,69							R\$ 36,09		R\$ 18,00		R\$ 23,00	R\$ 14,99	R\$ 23,55
123	52	Unid										R\$ 24,90		R\$ 16,00	R\$ 12,90	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 18,76
124	50	Unid		R\$ 15,34								R\$ 29,90		R\$ 30,00	R\$ 18,90	R\$ 32,00	R\$ 24,99	R\$ 25,18
125	170	Unid		R\$ 6,35								R\$ 12,58		R\$ 16,00			R\$ 9,82	R\$ 11,18
126	504	Unid			R\$ 13,83							R\$ 14,90		R\$ 18,00		R\$ 22,00	R\$ 12,90	R\$ 16,32
127	20	Unid			R\$ 12,43							R\$ 19,99					R\$ 17,39	R\$ 16,60
128	16	Unid										R\$ 186,90	R\$ 183,92				R\$ 101,61	R\$ 157,14
129	76	Unid										R\$ 330,75	R\$ 200,00				R\$ 412,20	R\$ 314,31
130	20	Unid										R\$ 122,54	R\$ 110,99				R\$ 201,06	R\$ 144,86
131	26	Unid										R\$ 160,68	R\$ 162,99				R\$ 125,91	R\$ 149,86
132	20	Unid										R\$ 85,00	R\$ 132,00				R\$ 69,90	R\$ 95,63
133	16	Unid										R\$ 77,11	R\$ 81,22				R\$ 99,90	R\$ 87,07
134	16	Unid		R\$ 1,25					R\$ 1,40			R\$ 2,40		R\$ 1,89			R\$ 2,04	R\$ 1,79
135	16	Unid						R\$ 1,68				R\$ 1,80		R\$ 1,31	R\$ 2,25		R\$ 1,28	R\$ 1,66
136	16	Unid												R\$ 2,90	R\$ 2,25		R\$ 1,78	R\$ 2,31
137	42	Unid										R\$ 7,60			R\$ 15,95	R\$ 18,00		R\$ 13,85
138	36	Unid												R\$ 17,02	R\$ 9,80	R\$ 16,00	R\$ 7,09	R\$ 12,47



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139	36	Unid								R\$ 12,99		R\$ 7,00	R\$ 9,80	R\$ 12,00	R\$ 4,26	R\$ 9,21
140	22	Unid								R\$ 19,88		R\$ 18,19			R\$ 17,23	R\$ 18,43
141	52	Unid		R\$ 2,15				R\$ 2,00		R\$ 5,49		R\$ 7,14			R\$ 8,44	R\$ 5,04
142	16	Unid								R\$ 3,80		R\$ 3,60				R\$ 3,70
143	16	Unid								R\$ 6,56		R\$ 3,60				R\$ 5,08
144	16	Unid								R\$ 9,08					R\$ 12,18	R\$ 10,63
145	16	Unid								R\$ 5,08		R\$ 3,60				R\$ 3,60
146	16	Unid								R\$ 12,14					R\$ 14,25	R\$ 13,19
147	16	Unid								R\$ 12,14	R\$ 9,64				R\$ 22,68	R\$ 14,82
148	16	Unid								R\$ 3,04		R\$ 3,60				R\$ 3,32
149	6	Unid								R\$ 144,20			R\$ 139,90		R\$ 193,36	R\$ 159,15
150	2	Unid								R\$ 579,00	R\$ 599,16				R\$ 572,90	R\$ 583,68
151	2	Unid								R\$ 141,39		R\$ 185,00			R\$ 65,00	R\$ 130,46
152	2	Unid								R\$ 131,53		R\$ 286,00			R\$ 228,44	R\$ 215,32
153	2	Unid								R\$ 39,44		R\$ 58,00			R\$ 39,90	R\$ 45,78
154	2	Unid								R\$ 84,47		R\$ 110,00			R\$ 50,99	R\$ 81,82
155	16	Unid								R\$ 28,87		R\$ 35,00	R\$ 32,90	R\$ 50,00	R\$ 26,06	R\$ 34,56
156	16	Unid								R\$ 28,88		R\$ 65,00	R\$ 49,90	R\$ 65,00	R\$ 35,56	R\$ 48,86
157	10	Unid								R\$ 89,00		R\$ 90,00	R\$ 69,90	R\$ 85,00	R\$ 49,90	R\$ 76,76
158	14	Unid				R\$ 71,31				R\$ 69,80		R\$ 125,00	R\$ 96,90	R\$ 140,00	R\$ 106,80	R\$ 101,63
159	34	Unid								R\$ 0,99		R\$ 0,55		R\$ 1,20	R\$ 0,98	R\$ 0,93
160	11	Unid								R\$ 491,14		R\$ 683,00				R\$ 587,07
161	3	Unid								R\$ 223,56	R\$ 285,00				R\$ 223,00	R\$ 243,85
162	15	Unid								R\$ 14,05					R\$ 14,22	R\$ 14,13
163	18	Unid								R\$ 30,33		R\$ 28,00			R\$ 18,14	R\$ 25,49
164	18	Unid								R\$ 24,35			R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 13,18	R\$ 18,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165	61	Unid									R\$ 9,60		R\$ 15,00	R\$ 16,90	R\$ 18,00	R\$ 11,72	R\$ 14,24
166	61	Unid									R\$ 20,00		R\$ 22,00	R\$ 17,95	R\$ 25,00	R\$ 23,81	R\$ 21,75
167	61	Unid									R\$ 13,99				R\$ 35,00	R\$ 25,79	R\$ 24,92
168	74	Unid	R\$ 9,36					R\$ 9,48			R\$ 9,60		R\$ 15,00		R\$ 14,00	R\$ 14,29	R\$ 11,95
169	59	Unid	R\$ 9,36					R\$ 9,48			R\$ 14,40		R\$ 22,00		R\$ 20,00	R\$ 20,48	R\$ 15,95
170	34	Unid									R\$ 18,04		R\$ 16,00	R\$ 17,90	R\$ 30,00	R\$ 15,78	R\$ 19,54
171	16	Unid									R\$ 11,30	R\$ 9,57				R\$ 15,84	R\$ 12,23
172	46	Unid									R\$ 16,14					R\$ 14,00	R\$ 15,07
173	14	Unid			R\$ 172,00						R\$ 144,90		R\$ 190,00	R\$ 244,00	R\$ 320,00	R\$ 166,00	R\$ 206,15
174	22	Unid			R\$ 172,00						R\$ 259,90		R\$ 188,00	R\$ 242,00	R\$ 320,00	R\$ 174,00	R\$ 225,98
175	74	Unid									R\$ 7,75		R\$ 6,00			R\$ 9,98	R\$ 7,91
176	52	Unid									R\$ 14,99		R\$ 6,00			R\$ 9,98	R\$ 10,32
177	74	Unid									R\$ 5,90		R\$ 6,00				R\$ 7,45
178	30	Unid									R\$ 15,16		R\$ 8,00	R\$ 10,00		R\$ 12,90	R\$ 11,51
179	42	Unid									R\$ 10,44		R\$ 15,60	R\$ 14,95		R\$ 9,40	R\$ 12,59
180	1200	Mt									R\$ 5,80	R\$ 7,40				R\$ 7,00	R\$ 6,73
181	30	Unid									R\$ 8,35			R\$ 6,95	R\$ 12,00	R\$ 7,57	R\$ 8,71
182	30	Unid									R\$ 23,90		R\$ 28,80		R\$ 27,00	R\$ 37,53	R\$ 29,30
183	30	Unid									R\$ 1,50		R\$ 3,00		R\$ 2,50		R\$ 2,33
184	30	Mt									R\$ 3,33				R\$ 2,20	R\$ 2,84	R\$ 2,79
185	5	Unid									R\$ 440,99		R\$ 372,05			R\$ 369,00	R\$ 394,01
186	5	Unid									R\$ 208,04		R\$ 264,00			R\$ 159,00	R\$ 210,34

4.19 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 **Precisão nas Aquisições:** O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os materiais elétricos específicos de que necessita, evitando a compra de itens desnecessários que possam estar incluídos em um lote. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 Flexibilidade e Adaptação às Necessidades: As necessidades de materiais elétricos podem variar significativamente ao longo do tempo. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração pode responder de forma mais ágil e adaptável às demandas específicas de cada projeto ou manutenção, sem estar vinculada à aquisição de um conjunto fixo de itens.

5.2.3 Melhor Controle Orçamentário: A compra por item facilita o controle do orçamento, pois permite alocar os recursos de maneira mais precisa e conforme as necessidades reais. Isso evita gastos excessivos e proporciona uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

5.2.4 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.5 Redução de Estoques e Custos de Armazenagem: A aquisição de materiais específicos conforme a demanda minimiza a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de itens, reduzindo os custos associados à estocagem e à gestão de inventários.

5.2.6 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com fornecedores. Caso um fornecedor tenha dificuldades em entregar um item específico, é possível buscar alternativas sem comprometer a totalidade das aquisições necessárias.

5.2.7 Em resumo, o parcelamento do objeto por item proporciona uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequados às necessidades específicas da Administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Aquisição de Bens Sustentáveis:

6.1.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na aquisição de materiais elétricos:

6.1.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis. As embalagens devem garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.1.3 Para garantir a sustentabilidade de um projeto, é essencial que suas diretrizes estejam em conformidade com práticas que preservem os recursos para as gerações futuras. Nesse sentido, conforme destacado por Gro Harlem Brundtland, "o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades." Assim, é fundamental que os critérios de sustentabilidade estejam presentes ao longo de toda a elaboração e execução do projeto, garantindo seu impacto positivo a longo prazo.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1 a) Local da entrega:

9.1 b) Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de materiais elétricos para manutenção e ampliação de infraestrutura elétrica do Município de Chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1525/2220 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049000 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2268 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1369/1370 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2267 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.01 – DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1212200052.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1919/1524/2143/2257/2258/2259 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2153/2154/2155 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	22251 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 372/2301- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

21.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
- 21.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;
- 21.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;
- 21.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;
- 21.1.6** Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;
- 21.1.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.
- 21.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 21.3** As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 21.4** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:
- 21.4.1** Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Administração;
 - 21.4.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandola;
 - 21.4.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
 - 21.4.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;
 - 21.4.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
 - 21.4.6** Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;
 - 21.4.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;
- 21.5** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
- 21.5.1** Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;
 - 21.5.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;
 - 21.5.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;
 - 21.5.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;
 - 21.5.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;
 - 21.5.6** Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;
 - 21.5.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.
- 21.6** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 21.1.7** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.1.8 As atribuições referidas no item 21.6 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.1.9 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Viane Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

21.1.9 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Matrícula 27294/1

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo XI).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
<p>Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>a) Local da entrega:</p> <p>b) Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.</p>
<p>Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber</p>
<p>Telefone: (46) 3242-8600 (46) 9 9937-0154</p>
<p>Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h</p>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 144/2024 – Memorando Eletrônico nº 5.461/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.1 a) Local da entrega:

12.1 b) Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

12.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.6 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretária de Administração;

13.2.2 Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretária de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretária de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretária de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.7 Secretária de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.3 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.3.2 Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.3.3 Secretária de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.3.4 Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.3.5 Secretária de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.3.6 Secretária de Saúde: Viviane da Costa;

13.3.7 Secretária de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.4 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.5 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.6 As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.7 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Viane Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.8 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores:

Neide Marinez Caldato
Gestora da Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Viane Balen
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Gestor da Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos:

Clévis Trindade da Silva;
Fiscal da Substituto da Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX**, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 5.461/2024 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)